Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/03/15
Protocolo

PARECER Nº 32/2015
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 4 ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2014

Autoria: Paulo Porto

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade aditivar dispositivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2014.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A presente Emenda acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º, o qual estabelece:

"Será obrigatório haver uma tripulação mínima de 1 motorista e um agente de bordo em cada ônibus."

Diante disso, observa-se que o texto carece de correção gramatical, visto que o mesmo foi escrito de forma que o deixa prolixo, de modo que em caso de aprovação da emenda, sugere-se que a mesma seja submetida à uma revisão.

Contudo, acerca da legalidade da proposição, visto que a mesma tão somente regulamenta uma previsão expressa no projeto, a saber, o modo de reutilização do "ex-cobradores", não vislumbro vício, razão pela qual, sou pelo parecer FAVORÁVEL à proposta.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Palácio José Neves Formighieri, 23 de março de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Aldonir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro